



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

I

Série

Número 114

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 282/2026

Primeira alteração da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que aprovou a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 282/2026**

de 26 de junho

Sumário:

Primeira alteração da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que aprovou a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Texto:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, determinando, no n.º 2 do artigo 10.º, que a organização interna do Gabinete do Secretário Regional é aprovada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto.

Neste sentido, através da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, foi aprovada a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Todavia, urge alterar a referida Portaria, prevendo-se um aumento do número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que aprovou a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Artigo 2.º
Alteração

Os artigos 3.º e 7.º da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º**Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude**

1. [...].
2. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...].
3. Compete ainda à UGSRTIJ assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial da SRITJ, através do elemento que, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada, Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas que funciona na dependência da Secretaria Regional das Finanças.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, a UGSRTIJ integra o serviço que assegura as funções na área da contabilidade, garantindo, deste modo, a segregação de funções de controlo cometidas à UGSRTIJ e de execução na área contabilidade a exercer por aquele serviço.

5. [...].

6. [...].

Artigo 7.º
Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do GSRITJ é fixado em 4.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)